



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para o atender ao termo de compromisso PAR nº 201400578, proveniente da emenda parlamentar de nº 16070006/2013, objetivando aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender o fundo Municipal de Educação de Cumaru do Norte PA.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e lei complementares da legislação correlata e demais exigências.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1 A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

3.2 Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários.

3.3 Uma das incumbências administrativas das Secretarias é adquirir os materiais, equipamentos, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços das atividades fim tanto ao público interno quanto ao público externo.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	UND	QDT	V.UNITARIO	TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADOR 30.000 BTUS	UN	12		
	<p>Ar Condicionado 30.000 BTUS/h Frio HLF130B2FB – 220 volts Com display invisível e design clean, o novo condicionador de ar para quem busca conforto e saúde. O Logic possui 3 camadas de filtros que garantem um ar livre de impurezas e odores. Além disso, o equipamento oferece uma climatização eficiente e silenciosa e diversos recursos para facilitar seu dia a dia. Filtro de Nylon: Presente em todos os modelos, este filtro capta poeiras e impurezas do ambiente. Filtro de Carvão Ativado: Elimina odores contaminantes, como o de cigarro, gordura ou até mesmo os corporais contidos em um ambiente. Filtros HEPA: Mais eficientes, filtram até 99,97% para partículas de 0,3 microns das</p>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



impurezas contidas no ar em que respiramos, eliminando micro partículas como ácaros, vírus e bactérias. MARCA:

2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UN	37		
<p>O Ar Condicionado 24.000 BTUS possui filtros que além de eliminar odores do ambiente, retém até 99% das bactérias. O Controle remoto em português oferece maior comodidade à você e sua família, além disso, a função EcoTurbo faz com que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. O aparelho usa gás refrigerante R-410, o que ajuda na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. Continue lendo e saiba mais sobre este incrível produto!</p> <p><b>GÁS ECOLÓGICO R410:</b> gás que não agride a camada de ozônio.<b>FUNÇÃO SIGA-ME:</b> com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto.<b>FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA:</b> evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável.<b>FUNÇÃO ECO:</b> economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono.<b>TRIPLA FILTRAGEM:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*;</li> <li>• Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente;</li> <li>• Filtro de nylon: retém partículas de poeira.</li> </ul> <p><b>FUNÇÃO BRISA:</b> Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa.<b>FUNÇÃO TURBO:</b> Com apenas um toque você seleciona a máxima performance.<b>TIMER DIGITAL 24 HORAS:</b> Liga e desliga o aparelho no tempo programado.<b>FUNÇÃO DESUMIDIFICAR:</b> Retira a umidade excessiva do ar.<b>DISPLAY DIGITAL:</b> Facilita a visualização da função selecionada.<b>FUNÇÃO DESLIGA/LIGA DISPLAY:</b> Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto.<b>FUNÇÃO AUTO:</b> O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação.<b>AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DA ALETA:</b> Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada.<b>CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS:</b> Oferece mais comodidade para</p>					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



operar o produto e ainda conta com um relógio digital e  
 indicador de temperatura  
 ambiente no display.

TOTAL:

## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão, emitida pelo Setor de Contabilidade.

## 6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1 O Prazo de entrega das mercadorias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do pedido/requisição parcial emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA.

## 7.1 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os bens serão recebidos:

- A) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- B) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 8. PRAZO DA PROPOSTA:

8.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF). O serviço será feito através de Requisição emitida pelo setor de compras.

CLEUSA TEMPONI  
 Prefeita de Cumaru do Norte



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400578**

**Emenda(s) Parlamentar(es) 16070006/2013**

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS				02 - EXERCÍCIO 2013		
03 - Nº PROCESSO 23400010000201333						
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE CUMARU DO NORTE				05 - N.º DO CNPJ 34.670.976/0001-93		
06 - ENDEREÇO AVENIDA DOS ESTADOS S/N - CENTRO		07 - MUNICÍPIO CUMARU DO NORTE		08 - UF PA		
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME CLEUSA GONCALVES VIEIRA TEMPONI				10 - CPF 519.792.092-00		
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAção	TIPO	TIPO DE SUBAção	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.24	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	EQUIPAMENTOS	NÃO	12	R\$ 2.479,80	R\$ 29.757,60
4.2.11.24	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	EQUIPAMENTOS	NÃO	37	R\$ 2.410,00	R\$ 89.170,00
TOTAL GERAL				49	R\$ 4.889,80	R\$ 118.927,60
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 03/2014			Mês FINAL: 11/2019			
EMPENHOS						
SUBAção	NÚMERO	VALOR				
4.2.11.27	2013NE684617	R\$ 29.986,56				
4.2.11.24	2013NE684615	R\$ 89.170,00				
TOTAL EMPENHO		R\$ 119.156,56				
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(\*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de CUMARU DO NORTE compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.

II - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.



V - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no orçamento anual do estado os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XIX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 28 de FEVEREIRO de 2019.

\_\_\_\_\_  
CLEUSA GONCALVES VIEIRA TEMPONI

PREF MUN DE CUMARU DO NORTE

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por CLEUSA GONCALVES VIEIRA TEMPONI - CPF: 519.792.092-00 em 06/03/2019 21:05:47